

PENÉLOPE

FAZER E DESFAZER A HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO QUADRIMESTRAL — Nº 6 • 1991

DIRECTOR
A. M. HESPAHNA

REDACÇÃO

Álvaro Ferreira da Silva (FE-UNL); Amélia Aguiar Andrade (FCSH-UNL); António Costa Pinto (CEHCP-ISCTE); António M. Hespanha (ICS); Bernardo Vasconcelos e Sousa (FCSH-UNL); Carlos Fabião (FL); Fernando Rosas (FCSH-UNL); Helder A. Fonseca (UE); José Manuel Sobral (ICS); Luís Krus (FCSH-UNL); Luís Ramalhosa Guerreiro; Mafalda Soares da Cunha (UE); Maria Alexandra Lousada (FL); Nuno Gonçalo Monteiro (ICS); Nuno Severiano Teixeira (UE/UCP); Rui Ramos (ICS); Valentim Alexandre (ICS); Vítor Serrão (FLUC); Secretário da Redacção: João Carlos Cardoso

Propriedade do título: Cooperativa Penélope. Fazer e Desfazer a História
Subsídios à Redacção da J.N.I.C.T. e S.E.C.

Nota: Os originais recebidos, mesmo quando solicitados, não serão devolvidos.

Edições COSMOS

Rua da Emenda, 111-1º
Telefones: 342 20 50 • 346 82 01
Fax: 347 82 55

Reservados todos os direitos
de acordo com a legislação em vigor

© Cooperativa Penélope

Composição, impressão e acabamento: Edições COSMOS
Distribuição: Edições COSMOS

1ª edição: Setembro de 1991
Depósito Legal: 49152/91
ISSN: 0871-7486

Centralismo e Localismo? Sobre as Relações Políticas e Culturais entre Capital e Territórios nas Monarquias Europeias dos Séculos XVI e XVII*

Xavier Gil Pujol

Universidade de Barcelona

Quando se fala de monarquia barroca, a primeira imagem que se costuma ter é a de um rei carregado de majestade e rodeado de uma corte sumptuosa, seja Filipe IV no Buen Retiro, Carlos I em White Hall ou Luis XIV em Versailles. Soberania bodiniana, razão de estado, monarquia de direito divino ou o *Leviathan* de Hobbes completam a visão habitual da apoteose política e artística do poder monárquico.

A afirmação da realeza é, efectivamente, uma das grandes características da época. E, assim, à tradicional alegoria medieval do rei que tem de conduzir a barca do Estado a bom porto, opõe-se agora a da coroa como relógio, instrumento impessoal mas animado que, inexorável e distante, vela pelo bom governo da colectividade, graças a uma mecânica elaborada e oculta, mas sempre em funcionamento.¹ A colectividade, circunscrita a limites territoriais cada vez mais definidos, era dirigida a partir de um centro cada vez mais perceptível —, a capital. Tão importantes, pois, como as relações entre o rei e os seus súbditos, chegaram a ser as relações entre a capital e os territórios. Sob a vontade do conhecimento e do domínio, espaço geográfico e espaço político acabariam por constituir uma mesma realidade².

* Comunicação apresentada nas «Jornades sobre el Barroc Català», Gerona, 17-19 Dezembro 1987.

¹ Ainda que haja precedentes teóricos medievais, é nos séculos XVI e XVII que se incorpora plenamente a condição mecânica, aproveitando os grandes progressos da época neste campo: E. Randi, *Il sovrano e l'orologiaio. Due immagini di Dio nel Dibattito sulla «potentia absoluta» fra XIII e XIV secolo*, Florença, 1987; Otto Mayr, *Authority, liberty, and automatic machinery in early modern Europe*, Baltimore, 1986.

² David Buisseret, «The cartographic definition of France's frontier in the early seventeenth century», *Imago Mundi*, 36 (1984) pp. 72-80; Richard L. Kagan, dir., *Ciudades españolas del Siglo de Oro: Las vistas españolas de Anton Van den Wyngaerde*, Madrid, 1986, em especial o ensaio do próprio Kagan; «Felipe II y los geógrafos», pp. 40-54; Georges Livet, «Strade e potere politici nei 'Pay d'Entre Deux': il modello lorenese (secc. XV-XVII)», *Quaderni Storici*, 64 (Abril 1987) pp. 81-110.

Costuma considerar-se o Estado territorial moderno como uma entidade que, a partir do séc. XVI, foi desenvolvendo um aparelho burocrático, militar e fiscal capaz de exercer um controle crescente sobre indivíduos e territórios e de chegar a criar novas formas de ordenação social. Muitos contemporâneos estavam plenamente conscientes de tal facto. No entanto, é preciso determo-nos um pouco e considerar mais a tendência do que o resultado, já que tão claros foram os propósitos governamentais como as dificuldades práticas de a levar a bom termo.

Há cerca de vinte anos, H. G. Koenigsberger demonstrou que a prática do império de Filipe II na Sicília foi muito menos eficaz do que as ordens emanadas do Escorial dão a entender³. Recentemente, insiste-se em tais dificuldades. De facto, um dos temas mais debatidos ultimamente entre os historiadores da política, do direito e da sociedade é o de descortinar o que quer, ao certo, significar o Estado moderno e em que consiste o absolutismo. Até há bem pouco tempo, os dois conceitos tinham uso generalizado e praticamente incontestado, se bem que nunca se tenham perdido de vista as diversas rebeliões que salpicaram toda a geografia europeia⁴. Agora, pelo contrário, as visões estatizantes são vistas à luz de uma análise mais ajustada à vida no mundo local. O objecto deste artigo é apresentar um ensaio bibliográfico sobre a questão, a partir de livros e trabalhos recentes, escolhidos entre uma produção crescente que estuda a realidade do poder no Antigo Regime.

* * *

A Inglaterra tem uma grande tradição de estudos sobre o estado e as comunidades locais, nascida do desejo de conhecer o impacto da Reforma, primeiro, e da Revolução Inglesa, depois, no âmbito local. Como é sabido, uma das visões mais bem aceites — devida aos influentes trabalhos de Geoffrey Elton — é a de que os Tudor, especialmente Henrique VIII (com o seu ministro Thomas Cromwell), fortaleceram decisivamente os órgãos centrais da monarquia, o que permitiu expandir a religião reformada em todo o reino, mediante um notável esforço político, que aliás consolidou a implantação dos organismos reais, o que, por sua vez, enfraqueceu notavelmente o intenso particularismo das comunidades locais. A actividade governamental procurava, pois, simultaneamente dominar e unificar o país, programa a que se tem vindo a atribuir um êxito assinalável. Posteriormente, os conflitos que se verificaram durante os Stuarts, entre *court and country* e o papel crescente desempenhado pelo Parlamento, consolidaram a consciencialização política da sociedade, até à eclosão da guerra civil e da revolução.

³ H. G. Koenigsberger, *The practice of Empire*, Ithaca, New York, 1969.

⁴ Veja-se um bom resumo e abordagem destas questões em Salustiano de Dios, «Sobre la génesis y los caracteres del estado absolutista en Castilla», *Studia Historica. Historia Moderna*, 3 (1985), pp. 11-46.

Desta visão decorrem relações verticais muito bem definidas e sobretudo dicotómicas, que são insuficientes para compreender uma realidade sempre muito mais complexa. Numerosos estudos locais permitiram, desde há muitos anos, distinguir o papel da interacção da política e da religião nas diferentes cidades e condados, cada qual com a sua particular estrutura sócio-económica. Porém, além disto, uma grande parte dos estudos recentes sublinham a ideia de que nunca existiu uma clara separação entre Estado e localidades, mas antes e apenas que aquele e estas se ajudavam nas tarefas políticas e económicas quotidianas, completando as suas respectivas e frequentemente limitadas capacidades de acção. Estes reparos foram fundados em três tipos de considerações.

Em primeiro lugar, os êxitos atribuídos a Thomas Cromwell foram fortemente questionados por um conjunto de artigos críticos sobre a obra de Elton⁵. Os autores destes artigos minimizam o alcance da actividade do governo, negando que as suas acções corresponderem a um programa claramente pré-estabelecido, pondo em relevo tanto a existência de precedentes tardo-medievais às supostas inovações cromwellianas como interrupções posteriores do seu legado político. Mas se a eficácia e o raio de acção governamentais foram frequentemente exagerados, tão-pouco as comunidades locais eram tão auto-suficientes, nem estavam tão fechadas sobre si mesmas como afirmaram Alan Everitt, Joan Thirsk e as suas respectivas escolas de história local, repetidamente. O governo e as localidades precisavam dessa colaboração mútua e, portanto, não desejavam que ela se quebrasse. Daí resulta — é este o segundo traço — o Parlamento de Westminster não ser visto primordialmente como lugar de confronto das questões de alta política, mas ao invés, como lugar de encontro e canal de colaboração quase sempre ocupado com matérias secundárias mas essenciais para a vida de cada dia⁶. Em terceiro lugar, o próprio mundo municipal se evidencia como um complexo tecido de relações internas e externas, sendo por isso necessário analisá-lo também numa perspectiva extra-local. Na sua vida política — e obviamente na económica —, as cidades inglesas dependiam de forças exteriores, tal como aconteceu com as cidades do Império germânico, que habitualmente eram consideradas na bibliografia como muito independentes⁷.

⁵ Christopher Coleman e David Starkey, eds., *Revolution reassessed. Revisions in the history of Tudor Government and administration*, Oxford, 1986.

⁶ Conrad Russell, «The nature of a Parliament in early Stuart England», in Howard Tomlinson, ed., *Before the English Civil War. Essays on early Stuart politics and government*, New York, 1984, pp. 123-150; Kevin Sharpe, «Crown, Parliament and locality: Government and communication in early Stuart England», *English Historical Review*, 101 (1986), pp. 321-350.

⁷ David Harris Sacks, «The corporate town and the English state: Bristol's little businesses', 1625-1641», *Past and Present*, 110 (Fevereiro 1986), pp. 69-105; John T. Evans, *Seventeenth-century Norwich. Politics religion and government, 1620-1690*, Oxford, 1979, pp. 63-65, 77-79; Christopher R. Friedrichs, «Urban conflicts and the imperial constitution in seventeenth-century Germany», *Journal of Modern History*, 58, suplemento (1986), pp. 98-123.

A velha óptica *whig* foi, durante os últimos dez anos, objecto de numerosas críticas, e apodada de teleológica. Segundo estas críticas, o que provocou a guerra civil inglesa não foi a crescente oposição parlamentar, resultado da divisão da nação em dois grupos que se defrontavam em graves debates constitucionais, mas as mais prosaicas facções entre os reduzidos círculos de poder e as repercussões dos grandes gastos militares. Nada, além disso, faria do estalar da guerra um resultado previsível ou inevitável, mas sobretudo accidental. A polémica historiográfica é sumamente viva e interessante, continuando a aparecer bons livros e artigos sobre tal aspecto ou tal povoação⁸.

A postura revisionista pode sem dúvida ter extremado as suas críticas, mas o que parece agora bem assente é que os graves conflitos que em 1642 levaram à guerra civil eram alheios às preocupações de uma boa parte das comunidades locais. Algumas cidades, como por exemplo Norwich, viveram à escala municipal os confrontos que destroçavam a classe política londrina⁹. Mas a atitude mais ousada das autoridades locais foi a neutralidade ou a indiferença, embora nem sempre tenha sido possível mantê-las, quando apareciam os capitães de um ou outro bando, exigindo ajuda em homens ou em material. A guerra foi, com efeito, o grande instrumento para tornar patente no país a presença governamental, ou pelo menos para aí fazer chegar as grandes questões da política nacional. Mesmo assim, houve quem afirmasse que não tinha sido o Parlamento a derrotar Carlos I, mas sim as comunidades locais, e não por ódio à causa realista, mas por ódio à guerra¹⁰. Esta corrente de pacifismo, nascida de um forte particularismo ou de um cálculo racional do que ia acontecer, esteve também presente em bastantes cidades holandesas, durante a rebelião dos Países Baixos. Gouda, por exemplo, mostrou tanta obstinação localista frente ao regime do Duque de Alba, como o fariam mais tarde ao governo revolucionário orangista e à religião reformada¹¹. Assim, estas atitudes de âmbito

⁸ A evolução dos diferentes pontos de vista, especialmente no que respeita aos temas aqui tratados, pode ser vista em três sucessivos estudos bibliográficos: David Underdown, «Community and class: Theories of local politics in the English Revolution», in Barbara C. Malament, ed., *After the Reformation. Essays in honor of J. H. Hexter*, Filadélfia, 1980, pp. 147-165; Howard Tomlinson, «The causes of war: a historiographical survey», in Tomlinson, ed., *Before the English Civil War*, cap. 1; e Lawrence Stone, «The century of revolution», *New York Review of Books*, 26 de Fevereiro de 1987, pp. 38-42, este último muito crítico em relação às novas opiniões.

⁹ Evans, *Seventeenth-century Norwich*, pp. 319-321.

¹⁰ John Morrill, *The revolt of the provinces. Conservatives and radicals in the English Civil War, 1630-1650*, Londres-New York, 1980; Anthony Fletcher, *The outbreak of the English Civil War*, Londres, 1981, pp. 369-418; Ronald Hutton, *The royalist war effort, 1642-1646*, Londres/New York, 1982, quem na p. 203, faz a afirmação aqui recolhida.

¹¹ C. C. Hibben, *Gouda in revolt. Particularism and pacifism in the Revolt of the Netherlands, 1572-1588*, Utrecht, 1983.

local às vezes esquecidas, completam significativamente o panorama daqueles grandes conflitos e por consequência da vida política em geral.

A guerra e os seus custos cada vez mais elevados, constituíam o pano de fundo de qualquer aspecto da política. A maquinaria bélica e a guerra propriamente dita, faziam sentir o seu peso sobre o conjunto da sociedade, e não só pelas exigências fiscais, mas também através de uma lenta militarização dos valores sociais. Veneza, uma das potências pioneiras neste terreno, cedo sofreu com isso; a sua oligarquia, tradicionalmente vista como um grupo impassível ou preocupado apenas com a alta diplomacia, o comércio marítimo e o seu rico reportório cerimonial, valorizou, de facto e em grande medida, as virtudes castrenses e a eficácia da sua indústria militar, no momento de conceder cargos e distinções cívicas. Seria no entanto a partir de finais do séc. XVI e a caminho da Guerra dos Trinta Anos que o impacto da guerra foi mais agudo, sobretudo em Espanha, França e Inglaterra¹².

Este impacto foi particularmente perceptível na política territorial dos governos. Trabalhos recentes relativos à França, mostram-no claramente e ajudam, além disso, a avaliar melhor a natureza do absolutismo francês. Quando, em 1635, a França entrou formalmente em guerra com a Espanha, a Provença e o Languedoc converteram-se em retaguarda e lugar de passagem das tropas para as frentes das penínsulas ibérica e italiana. O peso fiscal era já grande, de qualquer forma, desde há alguns anos e a resistência em pagar todas as quantidades exigidas tinha provocado rebeliões e levantamentos, como os de os «cascaveaux» de Provença em 1630 e a do duque de Montmorency no Languedoc em 1632. Uma e outra foram sufocadas militarmente e, na continuação, a coroa interveio de modo mais directo nos órgãos municipais de Toulouse e de outras cidades. Pouco depois, a entrada na guerra obrigou a alojamentos e a consolidação do regime de intendentés. Esta combinação de guerra exterior, pressão fiscal e intervencionismo político e militar já a havia sofrido alguns anos antes o Béarn, mostrando que foi na França que os avanços do governo central foram mais claros, já em tempos de paz, e mais ainda aquando da guerra. De qualquer modo, não nos precipitemos em falar de centralização. Este termo foi empregado pela primeira vez no ano de 1794, durante o Terror, e converteu-se no objectivo dos governos do século XIX. É certo que Alexis de Tocqueville fez da centralização uma das características fundamentais do Antigo Regime e assim se vem repetindo desde então. Mas impõem-se algumas precisões. A sua obra *L'Ancien Régime et la Révolution* foi publicada em 1856, ano em que a historiografia conservadora francesa projectava uma forte visão retrospectiva sobre

¹² M. E. Mallett e J. R. Hale, *The military organization of a Renaissance state: Venice, c. 1400 to 1617*, Cambridge, 1984; I. A. A. Thompson, «The impact of war», in Peter Clark, ed., *The European crisis of the 1650's. Essays in comparative history*, Londres, 1985, cap. 14; Conrad Russell, «Monarquias, Guerras y Parlamentos en Inglaterra, Francia y España, c. 1580-c. 1640», *Revista de las Cortes Generales*, 6 (1985), pp. 231-254.

o passado, buscando demonstrar a íntima comunhão entre nação e Estado. E embora Tocqueville lamentasse a instauração do Estado absoluto à custa das liberdades medievais e dos privilégios da nobreza, as suas ideias sobre a centralização não estavam muito distantes das dos seus colegas liberais, em especial de François Guizot, que, numa das suas famosas lições sobre a civilização europeia, apresentou com autêntico fervor o que acreditava ser a marcha inexorável em direcção à centralização de povos e de governos desde o séc. XV, uma marcha realizada pelo esforço humano seguindo a força do destino¹³.

O que as monarquias do séc. XVII pretendiam não era tanto a centralização, mas o fortalecimento das suas dinastias, a imposição do princípio de autoridade sobre os seus súbditos considerados pouco obedientes e pouco cumpridores das suas obrigações, especialmente em matéria fiscal e na *reputação* na cena internacional, reputação essa considerada impossível sem um exército vitorioso e temível. Para poderem alcançar estes objectivos, os grandes estadistas da época puseram em marcha ambiciosos programas de disciplina social, reforma política e fomento económico, programas esses que os impeliram a intervir na área provincial e local, continuando assim uma acção já iniciada anteriormente, sobretudo nos finais do séc. XVI, quando os organismos públicos — tanto centrais como municipais — se tornaram mais presentes na vida local, com a intenção de remediar os efeitos da crise social e económica do momento. Depressa, no entanto, os intermináveis gastos materiais da Guerra dos Trinta Anos se converteram na primeira e obsessiva prioridade, o que redundou num novo interesse em se assegurar a fidelidade das províncias fronteiriças e em obter recursos de todo o país, sem esquecer nunca a tendência para o nacionalismo económico de sinal mercantilista, tão característico daquelas décadas. Nos países onde o aparelho estatal era relativamente forte, como acontecia em França ou na Inglaterra de Oliver Cromwell, foi possível ao governo actuar com menos preocupação do que nos países onde o aparelho estatal era menos poderoso, como era o caso do Império. Convém, em qualquer caso, ter presentes quais eram as autênticas motivações daqueles reis e ministros¹⁴.

¹³ Alexis de Tocqueville, *L'Ancien Régime et la Révolution*, nas suas *Oeuvres complètes*, vol. II, Paris, 1981 (sobre a centralização, em especial o livro segundo, caps. 2 a 7). Para uma boa análise da obra de Tocqueville, veja-se Richard Herr, *Tocqueville and the Old Regime*, Princeton, 1962, em especial pp. 46, 50, 109-110 sobre o que aqui se trata. Eloquentes exemplos das ideias de Guizot a esse respeito podem encontrar-se na sua *Historia de la civilización en Europa (De la caída del Imperio Romano hasta la Revolución Francesa)*, Madrid, 1972, lição 11, em especial pp. 248-249, 259 (ed. or., Paris, 1828). Para um bom tratamento da historiografia francesa do momento, veja-se Donald R. Kelly, *Historians and the law in postrevolutionary France*, Princeton, 1984, em especial os caps. 2, 3 e 9 para as questões aqui referidas.

¹⁴ Brian Pullan, «The roles of the state and the town in the general crisis of the 1950' s», in Clark, ed. *European crisis*, cap. 15; J. H. Elliott, *Richelieu y Olivares*, Barcelona, 1984; David Parker, *The making of French absolutism*, Londres, 1983, pp. 73-81; Barry Coward, *The Stuart age*, Londres, New York, 1980, pp. 225-234, uma boa síntese sobre o

No fim de contas, considerava o próprio Tocqueville que o principal motivo que permitiu aos Estados Unidos alcançar o regime republicano democrático e descentralizado, como ele o qualificava e que invejava desde a velha Europa, foi a inexistência de inimigos próximos e, por conseguinte, a não participação em guerras abertas, circunstância feliz que tornou desnecessário o reforço da presença do governo federal no seio dos Estados. A estas razões há que acrescentar a peculiar cultura política dos ingleses chegados à América do Norte, factor efectivamente importante já que, diferentemente do que acontecera nas colonizações espanhola, portuguesa e francesa, os dirigentes coloniais ingleses implantaram assembleias representativas nos Estados que iam formando¹⁵.

Que os organismos centrais intervinham cada vez mais nas províncias e nas populações é um facto suficientemente conhecido. Também é sabido que estas intervenções nem sempre corresponderam a iniciativas do governo, não sendo de estranhar que por vezes tenham sido pedidas pelas próprias autoridades locais. A coroa costumava aparecer como um poder arbitral superior a quem se recorria para resolver conflitos domésticos entre populações, entre facções urbanas, entre senhores nobres, sabendo sempre tirar bom partido disso. O crescente prestígio da justiça real, considerada mais técnica e imparcial, abriu muitas vezes o acesso de novos sectores sociais a ministros do rei. Mesmo quando era a coroa a impor novos ordenamentos jurídico-políticos às suas províncias, é necessário estudar de perto o que se passou. Três casos, Perugia, Bohemia e Languedoc, estudados recentemente, são bons exemplos disso.

Motivações fiscais levaram o Papado a estabelecer em Perugia um imposto sobre o sal. Ao debater-se com a resistência da cidade, o Papado ditou, em 1540, novas normas administrativas levantando um aquartelamento militar. Estas medidas foram consideradas como o fim das liberdades comunais locais, mas foi demonstrado que de facto o Papado não teve nem vontade nem sequer capacidade para exercer um absolutismo forte. Assim se explica que os *priori* tenham continuado a desempenhar um papel político de primeiro plano, que tenha havido um certo controlo popular sobre as autoridades e que, debilitados por uma frequente falta de directrizes políticas claras, os governadores papais tivessem necessidade, sobretudo a partir de 1568, de recorrer a compromissos com os dirigentes peruginos¹⁶. Analogamente, na Bohemia, em 1627, Fernando II decretou a chamada «nova constituição», amplo corpo normativo que cerceava em vários aspectos o auto-

governo de Cromwell; Geoffrey Parker, *La Guerra de los Treinta Años*, Barcelona, 1988, pp. 135-155, sobre a situação no Império.

¹⁵ Herr, *Tocqueville*, pp. 46-47, 78; David W. Jordan, *Foundations of representative government in Maryland, 1632-1715*, Cambridge, 1988.

¹⁶ C. F. Black, «Perugia and Papal absolutism in the sixteenth century», *English Historical Review*, 96 (1981), pp. 509-539.

-governo da região, facto que a historiografia do séc. XIX considerou como um desastre político e cultural dos checos frente ao absolutismo dos Habsburgos.

Como tantas outras vezes, um tratamento exclusivamente institucional da questão não abarca toda a história. Um estudo mais demorado das forças sociais, políticas e religiosas subjacentes mostrou que, apesar da inquestionável severidade da nova constituição, as classes dirigentes regionais conservaram durante as décadas seguintes um apreciável grau de autonomia em relação a Viena¹⁷. Por último, o édito de Beziers, datado de 1632, imposto por Luis XIII ao Languedoc depois de fracassada a rebelião do duque de Montmorency, restringiu a força dos estados provinciais e, juntamente com a penetração das tropas reais sofrida em 1636, foi considerado como sinal de sujeição da região às exigências insaciáveis do governo central, como a perda de toda a significativa independência frente à maré burocratizadora dos intendentes. É certo que a pressão fiscal aumentou muito com a *taille* e os eufemisticamente chamados donativos voluntários. Mas, uma vez mais, análises mais profundas revelaram que a pressão tributária tinha já começado anos atrás e, sobretudo, que os Estados conservaram uma notável margem de manobra. Isso permitiu-lhes resistir a certas pressões fiscais, controlar boa parte da gestão dos impostos — o que se tornou imprescindível para o normal desenvolvimento dos assuntos administrativos — e conseguir a revogação do édito em 1649¹⁸.

Na disputa entre os Estados do Languedoc e os oficiais reais, também influíram as relações que os seus membros tinham com os juízes do Parlamento de Toulouse. Apesar da forte tendência para a oligarquização que se observa por toda a parte, as classes dirigentes das diferentes províncias e localidades não eram de todo homogéneas, facto que se repercutiu naturalmente nos seus comportamentos. As facções locais, foram quase sempre decisivas no momento de determinar o resultado final da intervenção real, já que as lealdades ao país ou à coroa dependeram muitas vezes dos pequenos conflitos e desordens dentro da esfera local e regional¹⁹. Uma vez mais se constata que as relações não eram facilmente dicotómicas. Mesmo numa questão tão clara de acção estatal como os impostos, há que ver o Estado não só como um extractor de riqueza mas também como um redistribuidor. O mencionado caso do Languedoc volta a ser significativo. Durante as décadas centrais do

¹⁷ R. J. W. Evans, *The making of the Habsburg monarchy, 1550-1700*, Oxford, 1979, pp. 196-200, 211.

¹⁸ Richard Bonney, *Political change in France under Richelieu and Mazarin, 1624-1661*, Oxford, 1978, pp. 381, 443; John Miller, «Les États de Languedoc pendant la Fronde», *Annales du Midi*, 95 (1983), pp. 46-65. Esta última referência fica a dever-se a Jim Amelang.

¹⁹ Os exemplos poder-se-iam multiplicar. Basta salientar dois casos bem diferentes, o de Norwich em muitos conflitos antes e depois da guerra civil inglesa, e o de Aix-en-Provence durante as suas rebeliões de 1630, 1649 e 1659: Evans, *Seventeenth-century Norwich*, pp. 325-326; Sharon Kettering, *Judicial politics and urban revolt in seventeenth-century France. The Parliament of Aix, 1629-1678*, Princeton, respectivamente.

séc. XVII, as incrementadas receitas fiscais da coroa não saíram do país na sua totalidade, mas apenas numa terceira parte, que por diferentes vias, foi parar às mãos da sua classe dirigente, constituída por 10% da população, e metade do total recolhido foi desembolsado dentro da própria região; estes factos explicam o interesse dos dirigentes de Languedoc na manutenção da situação criada por Richelieu²⁰.

A conduta de colaboração ou de resistência das classes dirigentes locais e provinciais, resultado da difícil combinação do interesse material e da lealdade aos princípios, que não permaneceram imóveis perante as circunstâncias mutáveis, foi tão importante como a acção dos governos. Por vezes, o fortalecimento do Estado não ficou a dever-se tanto a progressos institucionais, a melhorias administrativas ou à aplicação da força, como à resposta interessada dos dirigentes locais. Mais uma vez verificamos que entre o poder central e o poder local havia uma densa rede de relações.

Já há alguns anos, J. H. Elliott pôs em relevo o complexo mundo em que vivia a classe dirigente catalã dos sécs. XVI e XVII, tanto respeitante ao conjunto do Principado como da corte²¹. Abundam nesta linha estudos recentes sobre outros territórios da monarquia hispânica. Em relação à Flandres, assinalou-se que a experiência traumática do governo do duque de Alba convenceu a coroa da necessidade iniludível de contar com a colaboração das forças políticas locais e assim se fez desde então. Deste modo, é mais acertado qualificar o domínio espanhol como participativo em vez de absolutista e, ainda menos, centralizador²².

A delicadíssima situação geográfica e política dos Países Baixos explica que o governo central extremasse a prudência neste sentido. Mais significativo, em contrapartida, é o caso dos territórios italianos como Milão, Nápoles e a Sicília, todos eles dotados de uma oligarquia social e culturalmente bastante compacta, contra a qual depararam repetidamente as tentativas de Madrid de se fazer sentir aí com uma maior presença. O patriciado milanês constituiu-se como um muro de resistência que combinou com êxito a defesa da tradição particularista do ducado com a dos seus próprios interesses, combinação por certo muito popular na Europa de então²³. Em Nápoles, foram os juristas que formaram uma barreira profissional que destruiu os desejos da coroa de controlar — e sobretudo de moralizar — a

²⁰ William Beik, «État et société en France au XVII siècle. La taille en Languedoc et la question de la redistribution sociale», *Annales, ESC*, 39 (1984) pp. 1270-1293.

²¹ J. H. Elliott, «A provincial aristocracy: The Catalan ruling class in the sixteenth and seventeenth centuries», in *Homenage a Jaime Vicens Vives*, vol. II, Barcelona, 1967, pp. 125-141.

²² Hugo de Schepper, «Las instituciones en los Países Bajos durante el siglo XVI», conferência pronunciada na Universidade de Barcelona, 18 de Abril de 1988.

²³ Domenico Sella e Carlo Capra, *Il Ducato di Milano dal 1535 al 1796*, Turim, 1984. Segundo Stuart Wolf, este é o fenómeno mais significativo do período de que nos ocupamos: recensão, *Journal of Modern History*, 59 (1987) p. 391.

administração do reino. Procedimentos jurídicos como a *visita*, o *sindacato* e a *recusación* mostraram-se praticamente ineficazes perante o poderoso grupo social dos magistrados, refugiados no peculiar ordenamento jurídico autóctone. No entanto, isto não significa que o poder espanhol em Nápoles fosse apenas nominal. Outro estudo recente assinala que a sua presença aí foi assegurada de uma maneira indirecta, através da incorporação dos barões — de reconhecido carácter feudal — dentro da estrutura administrativa do reino, transformando os seus direitos jurisdicionais sobre os feudos em jurisdição real. Deste modo, os barões converteram-se numa espécie de oficiais reais que não dependiam do rei, mas ao contrário lhe eram a ele imprescindíveis para a manutenção da ordem²⁴. Analogamente, na Sicília, os magistrados formavam um grupo social e político também capaz de neutralizar os efeitos das visitas de enviados da coroa, e que teve de estabelecer uma relação com as classes dirigentes da ilha, baseada no consenso e no interesse recíproco²⁵. Por último, também na Sardenha se constata que junto aos avanços do poder real, os barões e a pequena nobreza asseguraram o seu domínio social e jurisdicional, exerceram um poder considerável no Parlamento e conservaram o carácter contratual das relações com a coroa²⁶.

O patriciado milanês e os barões e juristas de Nápoles, da Sicília e da Sardenha permitiram a manutenção da soberania dos Áustrias sobre os seus territórios mas, ao mesmo tempo, impediram que o domínio espanhol fosse demasiado intenso. Este papel de colaboração passiva e de resistência também passiva põe em evidência as consideráveis margens de manobra política e proveito material de que desfrutavam as classes dirigentes provinciais e, por sua vez os limites da capacidade de acção da corte de Madrid. O difícil equilíbrio resultante, era vantajoso para uns e para outros. Por um lado, evitou que houvesse conflitos realmente graves e, por outro, assegurou a cooperação entre os ministros do rei e os notáveis locais perante movimentos populares revolucionários, e assim se comprovou durante a etapa bastante longa que se iniciou em Nápoles depois de ser sufocada a rebelião de Mansaniello em 1648²⁷. Tendo tudo isto presente, não é de estranhar que um dos

²⁴ Pier Luigi Rovito, *Respublica dei togati. Giuristi e società nella Napoli dei Seicento*, vol. I, Nápoles, 1981, pp. 98-99, 219-224, 282-284, 365-367, 386-387; Aurelio Cernigliaro, *Sovranità e feudo nel regno di Napoli (1505-1557)*, 2 vols., Nápoles, 1983, pp. 52-54, 117-119, 138-140, 157-168, 263-264, 386. Já há alguns anos esta visão foi apresentada por Rosario Villari: *La revuelta antiespañola en Nápoles. Los orígenes (1585-1647)*, Madrid, 1979, p. 227 (ed. or., Roma-Bari, 1967).

²⁵ Vittorio Sciuti Russi, *Astrea in Sicilia. Il ministero togato nella società siciliana dei secoli XVI e XVII*, Nápoles, 1983, pp. 128, 188, 201-204.

²⁶ Bruno Anatra, «Dall' unificazione aragonesa ai Savoia», in J. Day, B. Anatra e L. Scaraffia, *La Sardegna medioevale e moderna*, Turim, 1984, pp. 610-619. Esta referência fica a dever-se ao professor Pere Molas.

²⁷ Giuseppe Galasso, *Napoli spagnola dopo Masaniello*, 2 vols., Florença, 1982, caps. 2 e 3.

grandes conhecedores da Itália moderna tenha recusado explicitamente o termo absolutismo para caracterizar o governo espanhol naquela península e ilhas²⁸. Situamo-nos assim, longe de Benedetto Croce e da tradição historiográfica italiana, que viam no domínio espanhol a causa de quase todos os males históricos do «Mezzogiorno». Desde há alguns anos, mobilidade social interna, núcleos de poder intermédios e conflitos de classe são factores sempre presentes nos melhores estudos sobre esta questão²⁹.

Também o Portugal dos Áustrias se encaixa nesta visão renovada. Depois de muito tempo de tratamento miserabilista e ainda romântico do período conhecido como «a dominação espanhola», dispomos já de estudos sérios. O trabalho de mais amplo alcance começa com comentários acertados sobre o uso do termo centralização e continua apresentando um panorama da prática política e judicial no Portugal hispânico, caracterizado, assim, tanto pelos avanços como pelos limites ao governo pela corte, situação que é resumida com acerto pelo seu proprio título — *As vésperas do Leviathan*³⁰. Pôr em relação, conjugar o Estado com a sociedade, é uma necessidade sentida há muito pelos historiadores, juristas e politólogos. A componente classicista do Estado moderno foi objecto de particular atenção e de controvérsia, controvérsia essa cujas posições mais antagónicas foram as de Roland Mousnier e Perry Anderson. Estudos mais recentes continuam nesta linha de investigação, incorporando plenamente — como vimos — a função das classes dirigentes provinciais. O papel que desempenharam compreende uma conjugação entre comportamentos classicistas, solidariedades estamentais, laços de patrocínio e clientelismo, tudo isso combinado com o poder conferido pela outorga de honras pelo rei. Este poder podia ser significativo, quando a coroa tinha uma ampla capacidade de patrocínio; já que, quando usado judiciosamente, permitia incorporar novos grupos sociais no aparelho estatal e, assim, ampliar a sua base social. No entanto, este processo fazia com que a coroa não pudesse prescindir do apoio destes grupos, dando lugar ao florescimento de clientelas e de redes de intermediários sociais, fenómeno considerado próprio dos Estados em formação³¹. Os inquestionáveis esforços administrativos levados a cabo pelos governos, não podem fazer

²⁸ Eric Cochrane, «Southern Italy in the age of the Spanish viceroys: some recent titles», *Journal of Modern History*, 58 (1986), p. 215. Vejam-se também as resenhas do livro de Rovito mencionado na nota 28 por Jean-Michel Sallman, *Annales, ESC*, 39 (1984), pp. 1206-1208; e por Benjamín González Alonso, *Anuario de Historia del Derecho Español*, 55 (1985), pp. 936-942.

²⁹ Elena Fasano Guarini, «Introduzione» ao volume por ela coordenado, *Potere e società negli stati regionali italiani del '500 e '600*, Bolonha, 1978, em especial pp. 9-11, 23-25, 38, 42.

³⁰ António M. Hespanha, *As vésperas do Leviathan. Poder e instituições. Portugal, séc. XVII*, 2 vols., Lisboa, 1986.

³¹ Sharon Kettering, «The historical development of political clientelism», *Journal of Interdisciplinary History*, 18 (1988), pp. 419-447.

esquecer a sua dependência forte em relação a estas redes, cuja existência é, de qualquer modo, mais fácil de mostrar do que a sua função concreta num determinado momento. Contudo, observou-se que uma situação análoga se passava no seio dos domínios senhoriais entre o titular ausente e os seus oficiais. Não é de estranhar, portanto, que a governação dos Estados reproduzisse alguns traços da mesma³².

O grande paradoxo do absolutismo nasce pois do seguinte: uma crescente concentração de poderes num centro cada vez mais reduzido e, ao mesmo tempo, uma dependência deste centro em relação a forças sociais periféricas. Esta ambivalência foi sublinhada com maior frequência nos últimos anos na França de Richelieu e de Luis XIV, tanto no que diz respeito à prática habitual em regiões tais como o Languedoc e a Borgonha, como nas formas de repressão de uma rebelião no sudoeste ou mesmo ainda como caracterização global da política desse período³³.

Três últimos casos bem diversos — o País de Gales, a Fronda e Castela — trazem factos adicionais sobre o que temos vindo a tratar, recebendo com isso uma nova luz para a sua explicação. A diferença do que temos visto até aqui, afirma-se em relação ao regime Tudor para a Inglaterra; com a incorporação do País de Gales no governo de Londres, conheceram-se importantes inovações político-institucionais, todas elas marcadamente dominadoras. No entanto, abriram-se abundantes oportunidades de promoção social e política para a *gentry* gaélica permitindo que esta incorporação fosse feita sem problemas de maior³⁴. A Fronda, por seu turno, é já suficientemente conhecida, mas agora a atenção às fidelidades e aos vínculos verticais ajuda a compreender melhor o complexo mundo de comportamentos e compromissos daqueles anos³⁵. Finalmente, a falta de mudança em Castela, em meados do séc. XVII, começa a perceber-se pela teia de interesses sociais e económicos que ligavam a coroa e a alta nobreza para lá das suas visíveis diferenças políticas. Se a colaboração da aristocracia durante aqueles anos de tantas dificuldades não foi aberta, tão pouco a sua oposição foi clara e decidida. Enquanto isso, a batalha surda que se estava a travar entre o governo e a cada vez mais oligárquica classe judicial,

³² Mark Greengrass, «Noble affinities in early modern France. The case of Henri I de Montmorency, Constable of France», *European History Quarterly*, 16 (1986), pp. 275-312.

³³ William Beik, *Absolutism and society in seventeenth-century France. State power and provincial aristocracy in Languedoc*, Cambridge, 1985; Hilton L. Root, *Peasant and king in Burgundy. Agrarian foundations of French absolutism*, Berkeley — Los Angeles / Londres, 1987; J. H. M. Salmon, «The Audijos revolt: provincial liberties and institutional rivalries under Louis XIV», *European History Quarterly*, 14 (1984), pp. 119-149; J. S. Morrill, «French absolutism as limited monarchy», *Historical Journal*, 21 (1978), pp. 961-972; Sharon Kettering, *Patrons, brokers and clients in seventeenth-century France*, Oxford, 1986; Parker, *Making of French absolutism*, pp. 81-94, 146-151.

³⁴ W. R. B. Robinson, «The Tudor revolution in Welsh government, 1536-1543: its effects on gentry participation», *English Historical Review*, 103 (1988), pp. 1-20.

³⁵ Morrill, «French absolutism», pp. 965, 971; Sharon Kettering, «Patronage and politics during the Fronde», *French Historical Studies*, 14 (1986), pp. 409-448.

ia-se decidindo a favor desta. Assim, diz-se que Castela também teve a sua *Fronde* judicial e o resultado de conjunto foi o de que Olivares caiu, sem que houvesse levantamentos por parte da classe política mais chegada à corte³⁶.

A expressão classe política provincial ou local é usada com frequência devido à sua inquestionável utilidade, embora por vezes com pouca correcção. A recente produção que faz desta classe o centro das relações entre a capital e os territórios, supõe um maior rigor no seu uso e ao mesmo tempo permite aprofundar consideravelmente a análise do estado moderno e do absolutismo.

* * *

As referências bibliográficas feitas até aqui, não permitem concluir que as ideias habituais sobre o Estado territorial da idade moderna, estejam todas erradas. Não se trata de destruir um mito para construir outro. O que é correcto dizer-se é que ultimamente está a pôr-se maior ênfase nos limites do que nas realizações do Estado moderno; está a dar-se mais atenção aos elementos chamados «não absolutistas», às matérias autónomas, dentro do absolutismo. Está a realizar-se em definitivo, um esforço saudável no intuito de nos livrarmos da óptica historiográfica novecentista que tanto deformou a nossa visão histórica sobre o aparecimento dos estados e da administração territorial do Antigo Regime³⁷.

A antiga historiografia conhecia bem certos limites do Estado moderno: aqueles que encontrava quando queria chegar para lá do que lhe permitiam os seus recursos militares e materiais, excessos que foram bastante frequentes e de que a derrota e a decadência espanhola seriam o exemplo mais clássico. Hoje, inversamente, começamos a conhecer os outros limites, menos épicos, mais quotidianos e, por isso mesmo, mais significativos.

Garantir a convivência ordenada entre a população, castigando os malfetores, é uma das finalidades mais elementares de toda a organização política. De facto, o começo do Estado moderno está muito ligado à proclamação do império da lei, como referência explícita da autoridade real e, em consequência, está também ligado ao aumento do número de oficiais de justiça e ao endurecimento do direito penal. Havia que aplicar à sociedade esta ordenação dos delitos e das penas. Havia sobretudo que conseguir que a população a tomasse como sua, interiorizando-a e adaptando a ela a sua conduta. Mas muitas vezes isso não foi possível. O resultado

³⁶ Charles Jago, «The influence of the debt on the relations between crown and aristocracy in seventeenth-century Castile», *Economic Historic Review*, 24 (1973), pp. 218-236; Bartolomé Yun Casalilla, *Sobre la transición al capitalismo en Castilla. Economía y sociedad en Tierra de Campos (1500-1830)*, Salamanca, 1987, cap. 7; I. A. A. Thompson, «The rule of law in early modern Castile», *European History Quarterly*, 14 (1984), pp. 221-234, em especial p. 232, onde se fala da versão castelhana da Fronde.

³⁷ Vejam-se os judiciosos comentários de Gerhard Oestreich, «The structure of the absolute state», no seu *Neostoicism and the early modern state*, Cambridge, 1982, cap. 15.

foi que, aos poucos, foram os encarregados de aplicar esta justiça ao mundo local quem veio a adaptar-se aos valores da comunidade. E não tanto por resistência local, mas porque, por exemplo, a informação dada pelos vizinhos para esclarecer um crime, correspondia às suas pautas de conduta e não às do verdadeiro direito. Dois ou mais conceitos de ordem eram a realidade de cada dia, e impunha-se um compromisso, a tal ponto que a definição técnica de criminalidade não costumava coincidir com a definição que acabava por ser operativa. Sem menosprezar o incremento dos organismos judiciais, a aplicação da justiça requeria simultaneamente o consentimento e a colaboração da comunidade³⁸.

Há ainda que acrescentar que grande parte do êxito em inculcar princípios de auto-controlo individual e de respeitabilidade colectiva não corresponde à acção política mas antes à acção religiosa. Com efeito, calvinistas, jesuítas, puritanos e jansenistas coincidiam na insistência na disciplina e na sua atitude contra a conduta licenciosa da população, com evidentes consequências na melhoria e manutenção da ordem social. De qualquer modo, também aqui se exagerou na eficácia reformadora e actualmente vão-se matizando êxitos e fracassos das diferentes ofensivas de doutrinação³⁹.

É preciso, portanto, estudar o impacto do Estado moderno no microcosmos da vida local e fazê-lo não só em direcção descendente desde a capital até ao território. A comunidade local nunca foi passiva. Pelo contrário, teve sempre uma influência sensível em qualquer situação. Isto é mais visível nos momentos de fracasso dos grandes órgãos do Estado e das diferentes ligas e assembleias do clero, surgidas durante as guerras religiosas francesas, sendo este um caso bem conhecido. No entanto, o mesmo se constata em outros momentos menos dramáticos. A situação em Roma durante os períodos de sede vaga é um bom exemplo, já que mostra como durante esses vazios de poder transitórios, os organismos da cidade fizeram valer a sua força nada depreciável. Mais claro, ainda, é o exemplo da resistência oferecida por muitos concelhos municipais ingleses às reiteradas disposições governamentais

³⁸ Keith Wrightson, «Two concepts of order: justice, constables and jurymen in seventeenth-century England», em John Brewer e John Styles, eds., *An ungovernable people. The English and their law in the seventeenth and eighteenth centuries*, New Brunswick, 1980, pp. 21-46; Cynthia B. Herrup, «Law and morality in seventeenth-century England», *Past and Present*, 106 (Fevereiro 1985), pp. 102-123; R. W. Scribner, «Police and the territorial state in the sixteenth-century Wurttemberg», em E. I. Kouri e Tom Scott, eds., *Politics and society in Reformation Europe. Essays for Sir Geoffrey Elton*, Londres, 1987, pp. 103-120.

³⁹ John Bossy, *Christianity in the West, 1400-1700*, Oxford, 1985, pp. 126-140; Geral Strauss, «Success and failure in the German Reformation», *Past and Present*, 67 (Maio 1975), pp. 30-63; Bruce Lenman, «The limits of the godly discipline in the early period with particular reference to England and Scotland»; e Martim Ingram, «Religion, communities and moral discipline in late sixteenth- and early seventeenth-century England: case studies», ambos em Kaspar von Greyerz, Ed., *Religion and society in early modern Europe, 1500-1800*, Londres, 1984, caps. 9 e 12, respectivamente.

para combater as epidemias, resistência que foi muito tenaz durante o séc. XVI por causa da recusa às mudanças que estas disposições provocavam na vida quotidiana local⁴⁰.

E se o mundo local não era passivo na política, muito menos o era na cultura, terreno onde também se exagerou muito o dirigismo e a eficácia da acção cultural do poder. Apesar de uma das grandes novidades da época ser o deliberado uso, por parte das cortes barrocas, de obras culturais (pintura, teatro, arquitectura, emblemas) como propaganda política, têm sido feitas afirmações demasiado rotundas sobre o seu alcance e sobre os seus resultados⁴¹. Mais importante ainda: são cada vez mais numerosas as vozes que criticam a visão dicotómica entre a cultura ou a religião oficial e a popular, tão habitual nos últimos anos. Não é apenas o seu simplismo e reducionismo que distorcem uma realidade cada vez mais rica, mas também o facto de levar a ter como boa a ideia de acção de aculturação do poder sobre as massas, ideia que está a ser igualmente criticada⁴².

Controlo, absolutismo, centralização e outras expressões deste tipo foram por vezes usadas com demasiada facilidade e despreocupação. Nem sempre a acção dos governos respondia a planos claros, pré-concebidos e maduros, mas com frequência tratava-se de medidas tomadas no momento para fazer frente a contingências inesperadas. Foi isto, precisamente, que se objectou aos estudos de Elton sobre a política Tudor. Além disso, seria um erro grosseiro ignorar que os grandes homens de governo da época tinham programas de acção cada vez mais definidos e amplos, seja de defesa militar, de fomento económico ou de incremento da presença oficial em zonas remotas; convém de qualquer modo distinguir entre propósitos gerais, medidas concretas, meios empregados e resultados obtidos.

Diferentemente de alguns historiadores actuais, que, induzidos talvez pelo tipo de fontes utilizadas, parecem adoptar a óptica da autoridade ou que, querendo criticá-la, contribuem ironicamente para essa visão descendente das relações políticas, boa parte do pensamento jurídico medieval e moderno, concebia o poder

⁴⁰ Laurie Nussdorfer, «The vacant See: Ritual and protest in early modern Rome», *Sixteenth Century Journal*, 18 (1987), pp. 173-189; Paul Slack, *The impact of plague on Tudor and Stuart England*, Londres, 1985. Devo esta última referência a Jim Amelang.

⁴¹ É o caso de José Antonio Maravall, *La cultura del Barroco*, Barcelona, 1981(2); e Roy Strong, *Art and power. Renaissance festivals, 1450-1650*, Woodbridge, 1984. Ambos os livros, muito ricos de conteúdo, são imprescindíveis para um bom conhecimento da política cultural moderna, mas, cada um de seu modo, insistem demasiado na eficácia dirigista do poder. Vejam-se as resenhas de J. H. Elliott, *New York Review of Books*, 9 de Abril de 1987, pp. 26-30; e Sydney Anglo, *English Historical Review*, 101 (1986), pp. 430-433, respectivamente.

⁴² Jean Wirth, «Against the acculturation thesis», em K. von Greyerz, ed., *Religion and society*, cap. 5. A maioria dos trabalhos reunidos neste volume adopta, com maior ou menor clareza, esta postura crítica, enquanto Robert Muchambled (cap. 3) mantém quase isolado a sua conhecida postura favorável à aculturação.

político e o direito antes de tudo como algo que emanava da capacidade auto-organizadora dos corpos sociais de base (famílias, corporações, municípios). Neste sentido, pode Walter Ullman apresentar a sua visão clássica da política medieval, como uma combinação mutante de concepções ascendentes e descendentes do poder, de princípios teocráticos e de soberania popular⁴³.

É indiscutível que a iniciativa política estava cada vez mais nas mãos do poder, fosse este monárquico ou não. Também não se pode esquecer que o mundo do Antigo Regime era estamental e que por conseguinte, as relações políticas tinham também um forte conteúdo corporativo, apesar da linguagem política continuar a ser em grande medida de origem medieval. Contudo, é óbvio que substituir uma visão descendente por outra ascendente, não melhoraria o conhecimento da realidade. Os estudos históricos e etnológicos sobre as comunidades locais e dos seus direitos, devem evitar uma dupla tentação: a de ver neles um exercício deliberado de coerção e, naquelas, uma espécie de «reservas» de autenticidade. Há que evitar cair em ópticas que reproduzam de um modo ou de outro o fácil dualismo «alto-baixo», tanto no mundo cultural como no político, tal como se vem assinalando ultimamente⁴⁴.

Os perigos de substituir uma óptica descendente por outra ascendente, estão manifestamente patentes em alguns dos trabalhos recentes sobre os camponeses alemães do séc. XIV ao séc. XVIII. Os camponeses são vistos como uma classe politicamente consciente e sempre activa na prossecução de objectivos bem elaborados.

⁴³ Walter Ullman, *Principios de Gobierno y política en la Edad Media*, Madrid, 1985, sobretudo pp. 23-29 (ed. or., Londres, 1961); e *Historia del pensamiento político en la Edad Media*, Barcelona, 1983 (ed. or., Londres, 1965). Esta perspectiva foi alvo de uma forte crítica por parte de Francis Oakley, «Celestial hierarchies revisited: Walter Ullmann's vision of medieval politics», *Past and Present*, 60 (Agosto 1973), pp. 3-48, mas as suas afirmações e nova informação não afectam aquilo de que aqui se trata. A este respeito, e relativamente à política prática, Jerome Blum oferece uma panorâmica útil, ainda que um pouco geral em demasia e circunscrita à Europa central e nórdica: «The internal structure and policy of the European village community from the fifteenth to the nineteenth-century», *Journal of Modern History*, 43 (1971), pp. 541-576.

⁴⁴ Louis Assier-Andrieu, «Coutume savante et droit rustique. Sur la legalité paysanne», *Études rurales*, 103-104 (Julho-Dezembro 1986), pp. 105-137, em especial pp. 105-109, onde se fala desta dupla tentação; S. Lombardini, O. Raggio e A. Torre, «Premessa», ao número monográfico sobre «Conflitti locali e idiomi politici», *Quaderni Storici*, &3, nº 3 (Dezembro 1986), pp. 681-685. Ainda que não totalmente coincidentes, são também interessantes os comentários a este respeito de Carlos Augusto Viano, «Cultura dotta e cultura popolare: a conclusione di un convegno», em Paolo Rossi e outros, *Cultura popolare e cultura dotta nel Seicento*, Milán, 1983, pp. 235-244, em especial pp. 241-244. Considerações neste mesmo sentido foram feitas acerca do esquema «centro-periferia» (tão influente nas ciências sociais, história incluída) aplicado à história da arte. Enrico Castelnuovo e Carlo Ginzburg advertiram para que não é de todo adequada a tão habitual visão de um centro activo e criador e uma periferia passiva e atrasada, que recebe esbatidas as inovações: «Centro e periferia», em Giulio Ballet e Paolo Fossati, eds., *Storia dell'arte italiana*, vol. I, Turim, 1979, pp. 285-352, em especial pp. 306-309, 320-328. Devo esta última referência a Josep M. Perlasia. Por último, veja-se também *infra* nota 46.

Vistos assim, as suas múltiplas rebeliões adquirem uma tonalidade neo-*whig* tão pouco exacta como a velha ideia que fazia do resultado da rebelião de 1525, o maior desastre da história moderna alemã⁴⁵.

Os mundos rurais e urbanos conheciam uma grande quantidade de formas organizativas, de carácter marcadamente oral, consuetudinário e popular, orientadas para formas jurídicas de consenso. Não foi de estranhar que a paulatina presença de elementos exteriores, procedentes de instâncias de âmbito superior (como os «juízes de fora» e os «corregedores» portugueses), se fizesse mais pela via do paternalismo do que pela via da imposição e que respeitasse em boa medida o consenso. Foi o que aconteceu com a aproximação do direito culto, às tradicionais formas jurídicas rústicas que, sem prejuízo de se ter dotado aquele de conteúdos para suprir as suas carências, tiveram um tratamento condescendente que foi qualificado como «violência doce». Tratava-se de um tratamento que, em vez de destruir essas formas jurídicas populares, acabava por desqualificar a sua validade através de argumentação técnica. A comunidade local, por seu lado, respondeu de modo igualmente «doce». Só em ocasiões extremas houve rebeliões abertas. Em regra, foi a fuga, quer dizer, a resistência a recorrer aos tribunais reais e a dissimulação dos meios de escapar aos mecanismos da justiça oficial⁴⁶.

Também foi a dissimulação a atitude adoptada por alguns sectores perante a imposição de uma determinada ortodoxia religiosa. Em vez de se converterem verdadeiramente à religião oficial ou de abandonarem o país, grupos heréticos do norte da Itália, em meados do séc. XVI, de tendências anabaptistas e espiritualistas, chamados nicodemitas a partir de uma alusão de Calvino, e os mais conhecidos e numerosos judeus convertidos, além dos mouros espanhóis convertidos ao catolicismo apenas nominalmente, optaram por tornar a aparência da sua conduta, conforme aos ditames da autoridade religiosa⁴⁷. Desta forma, produziu-se uma singular coincidência entre a gente do povo e destacadas figuras da política e do pensamento contemporâneos. Se por um lado a conversão de Henrique IV ao catolicismo e a vontade *politique* nos lembram bastante esta conduta, por outro, escritores como Juan de Mariana, Pedro de Rivadeneira, Paolo Sarpi, Traiano Boccalini, Baltasar Gracian e outros tacitistas consideraram questões como a

⁴⁵ Veja-se o útil ensaio bibliográfico de Robert Scribner, «Peasant politics in early modern Europe», *Comparative Studies in Society and History*, 28 (1986), pp. 248-254, em especial a p. 251.

⁴⁶ A. M. Hespanha, «Savants et rustiques. La violence douce de la raison juridique», *Ius Commune*, 10 (1983), pp. 1-48. É exemplo concreto deste fenómeno, a justiça castelhana durante o séc. XVII, que sofreu um grave revés, com a perda de casos em benefício de tribunais locais ou através de acordos directos entre os interessados sem o recurso à justiça oficial: Richard L. Kagan, *Lawsuits and litigants in Castile, 1500-1700*, Chapel Hill, 1981, cap. 6.

⁴⁷ Carlo Ginzburg, *Il nicodemismo. Simulazione e dissimulazione religiosa nell'Europa del '500*, Turim, 1970.

prudência, o realismo e a duplicidade, proclamaram mais ou menos abertamente a licitude da dissimulação política (já não a religiosa), doutrina que se converteu numa das contribuições mais características do pensamento político barroco. Todo ele mostra um amplo panorama de formas passivas de resistência ao poder⁴⁸.

Numa outra ordem de ideias, as compilações de costumes locais e as codificações de direitos, que são um óptimo campo de análise das relações entre o centro e as localidades, mostram também aspectos complementares. Não responderam apenas a iniciativas do Estado, mas também às necessidades das próprias comunidades. A longo prazo, no entanto, o Estado soube instrumentalizá-las a seu favor, vencendo os casos notórios de resistência perante estas correntes sistematizadoras. A resistência foi mais tenaz quando se combinou com factores de dissidência religiosa, como se manifesta na atitude frente ao direito romano na Alemanha da Reforma. Por outro lado, nem sequer nos países mais romanizados desapareceram as opiniões jurídicas sensíveis às formas consuetudinárias e populares⁴⁹. Mostra tudo isto a clara tendência para a formação de direitos de alcance nacional, em detrimento tanto de usos locais, como do *ius commune*. E assim se comprova no interessante campo do ensino universitário do direito, que logo seguiu esta tendência e depois, já no séc. XVIII, a intensificaria devido às correntes racionalistas da Ilustração⁵⁰. Mas, igualmente significativa é, apesar do seu carácter muito localizado, a notável sobrevivência do direito catalão no Rossilhão anexado à França, durante o reinado de Luis XIV, facto que, visto noutra perspectiva, completa as visões actuais e mais matizadas sobre o governo do Rei Sol nos seus domínios⁵¹.

Complexidade e interacção, são pois inerentes às relações entre o centro e as localidades, tal como o são também os conflitos e divergências dentro das mesmas. De facto, o estudo dos conflitos foi por vezes preterido por causa de uma maior concentração das relações entre a capital e a localidade. De qualquer maneira, Estado e sociedade, capital e territórios, centro e localidades são esquemas binários

⁴⁸ José A. Fernandez-Santamaría, *Razón de estado y política en el pensamiento español del Barroco (1595-1640)*, Madrid, 1986, cap. 3; Rosario Villari, *Elogio della dissimulazione. La lotta politica nel Seicento*, Bari, 1987, pp. 17-29.

⁴⁹ René Filhol, «La rédaction des coutumes en France aux XV et XVI siècles», in John Gilissen, dir., *La rédaction des coutumes dans le passé et dans le présent*, Bruxelas, 1962, pp. 63-78; Giovanni Ambrosetti, «Consuetudine e formalizzazione giuridica nel Seicento», in Rossi e outros, *Cultura popolare e cultura dotta*, pp. 215-225; Gerald Strauss, *Law, resistance and the state. The opposition to Roman law in Reformation Germany*, Princeton, 1986.

⁵⁰ Jean-Marc Pelorson, *Les letrados. Juristes castillans sous Philippe III. Recherches sur leur place dans la société, la culture et l'État*, Poitiers, 1980, cap. 1; Christian Chêne, *L'enseignement du droit français en pays de droit écrit (1679-1793)*, Genebra, 1982, em especial os caps. 8 a 10.

⁵¹ Louis Assier-Andrieu, «Tradition juridique et changement politique: la persévérance du droit commun catalan dans la province du Roussillon», *Actes del Primer Congrés d'História Moderna de Catalunya*, Barcelona, 1984, vol. II, pp. 195-204.

úteis apenas por referência a um marco de relações, imprescindível para o conhecimento da vida política de uma colectividade; contudo, nenhum destes termos, destes binómios, são conceitos fechados, acabados e suficientes. Pelo contrário, cada um influi no outro conforme sejam os agentes políticos, os interesses, as pautas de conduta, as circunstâncias. Utilizá-los como instrumento analítico rígido pode provocar reducionismos lamentáveis.

Natalie Davies mostrou, nos seus trabalhos sobre Lião do séc. XVI e na sua reconstrução da vida azarada de um gascão que, depois de girar pelo mundo, regressa à sua terra — a variedade de vínculos que tecem a vida de uma comunidade e a sensibilidade requerida para os estudar⁵².

Recentemente, têm-se efectuado esforços no sentido de se analisar correctamente estas realidades. Um dos esforços mais originais e elaborados, analisa a prática política centrando-se em vários casos muito concretos (recusa de um camponês a comungar, profecias de um vinhateiro visionário, uma bruxa de treze anos, execução de um touro e outros) passados em terras do ducado de Wurtemberg, no sudoeste da Alemanha, entre os finais do séc. XVI e os finais do séc. XVIII. Pessoa, *herrschaft* (domínio, autoridade) são os seus conceitos-chave, enquanto a cultura como processo contínuo de mediação, a linguagem, os elementos fiscais do Estado, a protecção e a individualização, constituem os vários conteúdos da transformação sócio-económica e político-cultural que o autor apresenta⁵³.

É o microcosmos local ou os casos individuais quem melhor permite captar a variedade e complexidade destas relações. Alguns últimos exemplos, relativos a pequenas áreas montanhosas, podem servir para acabar de o ilustrar. Os bosques, cenário habitual de interferências entre direitos comunais, apetências senhoriais e interesses dos poderes públicos superiores, proporcionam casos ricos para o seu estudo. Os da comarca pirenaica de Donnezan são particularmente interessantes, já que nominalmente eram da coroa da Catalunha e de Aragão e, depois, de Espanha, mas o seu senhor particular era o rei de Navarra, criando uma situação muito confusa quando Henrique IV se converteu em rei de França, situação essa não aclarada até à Paz dos Pirenéus, que os tornou definitivamente franceses. Subsistiram, no entanto, pontos obscuros sobre a titularidade pública ou privada, até à Revolução Francesa e, contudo, nos inícios do presente século, continuavam os pleitos e as controvérsias⁵⁴.

⁵² Natalie Z. Davis, *Society and culture in early modern France*, Stanford, 1975; *El regreso de Martin Guerre*, Barcelona, 1984.

⁵³ David Warren Sabean, *Power in the blood. Popular culture and village discourse in early modern Germany*, Cambridge, 1984, em especial a introdução: «Perspectives on the analysis of early modern statepractice», onde, para mais, efectua certas críticas ao método de Ginzburg. Vejam-se também os incisivos comentários sobre o livro por Edoardo Grendi, «Sei storie wurtemberghesi», *Quaderni Storici*, 63 (1986), pp. 971-980.

⁵⁴ Frédéric Ogé, «Le pouvoir et les montagnards: trois siècles de conflits forestiers dans le Donnezan», *Annales du Midi*, 92 (1980), pp. 67-88. A origem destes conflitos nos

Por outro lado, a casa e o chefe de família, enquanto célula básica da sociedade e do Estado, são outro exemplo bom já que a própria autoridade monárquica estava muito marcada pelo papel do *paterfamilias*. Tanto as ideias sobre a ordem social, como as concepções sobre a boa administração fazendeira, tinham uma forte influência de tipo familiar; por sua vez, a regulação de sucessões e heranças das grandes casas de cada reino eram também motivo de interesse por parte das autoridades. A confluência de interesses durante a paulatina aplicação em amplas zonas europeias, do princípio da propriedade vinculada, *mayorazgo* ou *fideicomisum*, é uma boa prova, não tendo sido raro que tivesse lugar depois de levantamentos dos camponeses como meio de assegurar a ordem.

É este o caso das comarcas alpinas da Alta Áustria, resultado das importantes rebeliões de 1594 a 1597. Um estudo recente sublinha que o regulamento legal de 1597, que pôs fim às mesmas, constituiu o culminar de um longo processo de participação da autoridade imperial nas relações entre senhores e camponeses, em virtude da qual os chefes de família se converteram numa espécie de agentes reais não profissionais, responsáveis perante os tribunais, pela manutenção da ordem. Graças a este procedimento, o aparelho estatal pôde, de certo modo, fazer chegar a sua capacidade supervisora até ao âmbito da propriedade rústica privada. Esta conclusão assemelha-se àquela que se viu, ao falar dos barões napolitanos, favorecendo os aspectos de autoridade e burocracia estatal — expressões que o autor emprega frequentemente num sentido excessivamente weberiano — para lá do carácter local de outros aspectos da vida daquelas paragens. É pois um bom exemplo dos efeitos secundários derivados de uma visão descendente da relações políticas. Mas, apesar de tudo, põe em relevo a interpenetração das formas sociais, das formas de propriedade e os diferentes núcleos de autoridade⁵⁵.

Mais equilibradas são duas monografias que nos falam do impacto das duas grandes autoridades da época, a eclesiástica e a civil, sobre as pequenas comunidades. A primeira, apresenta a lenta e difícil conversão ao protestantismo de um grupo de valdenses instalados na Provença durante a segunda metade do séc. xv,

bosques remonta à Idade Média: Jean Birrell, «Common rights in the medieval forest: Disputes and conflicts in the thirteenth century», *Past and Present*, 117 (Novembro de 1987), pp. 22-49.

⁵⁵ Herman Rebel, *Peasant classes. The bureaucratization of property and family relations under early Habsburg absolutism, 1511-1636*, Pricetown, 1983, em especial cap. 3. Sobre o caso napolitano, veja-se *supra*, nota 28. Também Sabeau assinala a confluência de interesses entre Estado e casa rural: *Power in the blood*, pp. 204-207. De facto, Francisto Tomás y Valente considera que a incorporação dos feudos dentro da estrutura administrativa estatal é uma característica da construção do Estado absoluto em toda a parte: resenha do livro de Cernigliaro mencionado, *Anuario de Historia del Derecho Español*, 55 (1985), p. 835. Para uma boa panorâmica sobre a vinculação de propriedades, veja-se J. P. Cooper, «Patterns of inheritance and settlement by great landowners from the fifteenth to the eighteenth centuries», em Jack Goody, Joan Thirsk e E. P. Thompson, eds., *Family and inheritance. Rural society in Western Europe, 1200-1800*, Cambridge, 1976, cap. 8.

precedentes dos Alpes. A atitude da comunidade local perante os recém-chegados, a influência da situação económica mutante tornando-a mais aberta ou mais receosa e a resposta de uns e outros perante a chegada do luteranismo à região, formam um conjunto de relações onde se vêem com pormenor as motivações e atitudes que levaram, a partir da década de 1530, a uma evidente recusa desta minoria, à matança de valdenses em 1545, fuga de parte deles para Genebra e à adopção definitiva do protestantismo por parte dos que permaneceram, mas de um protestantismo particular, que se harmonizava com a tradição valdense anterior e com os usos locais. Problemas religiosos, vida quotidiana local, formas de cultura oral e escrita, inércia e mudança, combinam-se num quadro muito vivo de interpenetração dos factores históricos mais representativos da época⁵⁶.

A outra monografia é uma excelente reconstrução das lentas mudanças que sobrevieram na comarca da Sardenha perante a divisão territorial sofrida em 1659, com a Paz dos Pirenéus, e em 1668, ano em que o traçado da linha fronteiriça foi confirmado. O processo pelo qual as decisões tomadas nas capitais espanholas e francesas foi influenciando sobre diversos aspectos da vida local (casamentos, transmissão da propriedade, conscrição militar, contrabando, comunicações, escolarização), apesar de subsistirem traços comuns dos dois lados da fronteira (vida na casa rústica, língua, religião), não só põe em relevo os ritmos e formas com que as ditas capitais fizeram sentir a sua diferente presença naquela parcela do território, mas também esclarece como uma e outra foram levantando os edifícios, também diferentes, nos seus respectivos Estados. Uma oportuna combinação do estudo da alta diplomacia, da história local e da antropologia histórica permite ao autor concluir como e porquê coincidiam ou chocavam a convicção de formar uma unidade demarcada e a ideia de ser espanhol ou francês, tanto em tempo de paz como durante as guerras, em especial as de Luís XIV e as napoleónicas. Comunidade, nação e Estado, por um lado; distância e proximidade entre a capital e o território, por outro, foram as questões e circunstâncias que ficaram neste estudo claramente expostas⁵⁷.

A percepção num âmbito local das formas políticas próprias dos novos Estados territoriais constituem um dos melhores campos para conhecer a realidade variada do Estado moderno na sua totalidade; e a relação entre formas culturais gerais e acções políticas concretas é um caminho adequado para se entrar nelas. Duas são, pelo menos, as questões que se suscitam. Em primeiro lugar, as diferenças e os laços

⁵⁶ Gabriel Audisio, *Les Vaudois du Luberon. Une minorité en Provence (1460-1560)*, Merindol, 1984. Este livro oferece um tratamento mais rico e matizado que outro de tema muito parecido que, não obstante, teve muito mais difusão (Evan Cameron, *The Reformation of the heretics. The Waldenses of the Alps, 1480-1580*, Oxford, 1984), onde boa parte do problema fica demasiadas vezes reduzida ao tópico conflito entre alta cultura escrita e urbana e cultura popular, oral e rural: veja-se a crítica de Peter Biller, *English Historical Review*, 102 (1987) pp. 664-669.

⁵⁷ Peter Sahlins, *Boundaries. The making of France and Spain in the Pyrenees*, Berkeley, Los Angeles, 1989.

entre a consciência local e a consciência nacional segundo os temas e as motivações. O caso da Sardenha acabado de mencionar é um exemplo muito sugestivo. Tal como em diversas zonas inglesas durante as primeiras décadas do governo Stuart, localismo e consciência de um mundo mais amplo que se regia por outras forças, acabaram por fazer parte da preparação política dos dirigentes locais e ao fim deste processo, uma e outra adquiriram novos significados⁵⁸.

Em segundo lugar, apresenta-se a questão de saber em que medida as culturas locais menos abertas às inovações, podiam servir de veículo a novas formas políticas, sobretudo quando estas novidades se apresentavam de forma traumática. A Revolução Inglesa volta a proporcionar um bom exemplo para a analisar. Se, por um lado, os ideais de patriarcalismo, respeitabilidade e sociabilidade eram comuns à maioria da população, antes e durante o conflito, por outro lado cada grupo político e social pôde apropriar-se de diferentes formas expressivas, e conferir-lhes novos significados. No entanto, assinalou-se que durante as décadas de 1640 e 1650, as habituais revoltas rurais de subsistência não tomaram partido de nenhum dos dois bandos em guerra, o que levanta sérias dúvidas sobre as opiniões surgidas nos *levellers* em oposição aos *clubmen*, à autêntica voz da política popular. Reencontramos, pois, o problema do grau e dos motivos do envolvimento partidário, questão que ultimamente recebeu nova luz, que consiste em pô-la em relação com o mapa de culturas regionais de diversos condados ingleses, marcadas pelo meio geográfico e pelo tipo de actividade económica. Segundo esta visão, os acontecimentos dos inícios do séc. XVII encontram duas respostas diferentes: uma, própria de regiões de cultivo, com um povoamento estável à volta da paróquia com os seus valores de costume e cooperação, recalcou os ideais tradicionais de coesão social e de boa vizinhança; a outra, pelo contrário, localizada em zonas de bosques e pastos, com indústria têxtil dispersa e um ambiente mais sóbrio e individualista, conseguia acentuar mais as divisões sociais entre a minoria dirigente encarregada de velar pela disciplina colectiva e o resto da população. Esta divisão, que se reflectia nas diferentes formas de diversão, já existia antes da revolução estalar e tornou-se mais acentuada a partir de então. As primeiras regiões mostraram-se inclinadas para a causa monárquica por aquilo que tinha de tradicional tanto em matéria de política como na de religião, enquanto que as segundas mostraram-se favoráveis ao puritanismo e ao seu reformismo autoritário. Contudo, em ambos os casos, estas formas de cultura política popular sobreviveram às ameaças daquelas décadas, facto que mostra a sua capacidade notável de resistência, nascida de um mundo local que mesmo sob a Restauração posterior eram bastante autónomas⁵⁹.

⁵⁸ Anthony Fletcher, «National awareness in the county communities», em Tomlinson, ed., *Before the English Civil War*, cap. 7.

⁵⁹ David Underdown, *Rebel, riot and rebellion. Popular politics and culture in England, 1603-1660*, Oxford, 1985, livro que apesar de girar em torno do esquema exposto, tem um conteúdo muito mais rico e proporciona um quadro muito vivo do mundo político

Desta forma, o mundo da cultura, tanto a chamada «alta cultura» como a chamada «popular», é um elemento essencial ao analisar a vida política, embora tenha sido mais frequente estudar uma ou outra separadamente. Se o último exemplo referido falava de resistências, a cultura política foi também um factor importante de coesão no seio das formações políticas, como se comprova em casos bem diversos. As relações entre a Espanha e a Flandres não foram apenas político-militares; as suas relações foram completadas e fortalecidas por laços culturais (língua, teatro, música, técnica, jardinagem) actuando nos dois sentidos. A sua importância, ignorada durante muito tempo, começa recentemente a ter a atenção merecida⁶⁰.

Por outro lado, as sociedades com fracos aparelhos estatais, como o Império e os Países Baixos independentes, encontraram num conjunto de formas culturais compartilhadas entre os seus respectivos habitantes um elemento decisivo de unidade. Em toda a parte as tentativas levadas a cabo pelos dirigentes para alcançar uma significativa unidade política e religiosa colheram êxitos e fracassos, mas foi na vertente cultural que ambos os sistemas políticos encontraram aquilo que melhor os definiam. No caso alemão, a unidade conseguida ficou a dever-se sobretudo à imposição de um peculiar austriacismo contra-reformista e não a um domínio político e territorial efectivo. Quanto aos holandeses, mostra um estudo recente que muito poucos correspondiam ao tão reiterado estereótipo do burguês poupado, austero e puritano, mas que ao invés, formavam uma sociedade muito heterogénea onde a sobriedade e o esforço conviviam com o excesso e com a anarquia. Esta mesma tensão deu lugar a um equilíbrio dinâmico da conduta social, enquanto que uma ideia nacional comum baseada num passado legendário proporcionou o sentimento de unidade face ao poderio espanhol⁶¹.

Por último, o caso francês sobre o qual já vimos as opiniões hoje vigentes, mostra outra faceta da força aglutinadora, também ali, das formas culturais e dos estilos de vida. O universo harmonioso e hierarquizado de Versalhes encontrava um sério contraponto na administração territorial, onde, à parte as numerosas rebeliões, o mecenato e o cultivo dos interesses locais foram recursos obrigatórios. O contraste era com efeito muito significativo. Foi assim que a cultura barroca criou na corte francesa e noutras cortes da Europa, um mundo auto-complacente e fechado sobre si mesmo, uma ilusão de poder da qual os próprios governantes foram vítimas. Contudo, é correcto dizer que a formação cultural de grande parte dos dirigentes

local em épocas de ordem e revolta. Sobre outros pontos referidos neste parágrafo, veja-se também o comentário bibliográfico de Stuart Clarck, «Popular culture and politics in the English Revolution», *Comparative Studies in Society and History*, 30 (1988), pp. 164-169.

⁶⁰ Geoffrey Parker, «New light on an old theme: Spain and the Netherlands, 1550-1650», *European History Quarterly*, 15 (1985), pp. 219-223.

⁶¹ Evans, *Making of the Habsburg Monarchy*, p. 447; Simon Schama, *The embarrassment of riches. An interpretation of Dutch culture in the Golden Age*, Londres, 1987.

provinciais franceses, era parecida com a que servia de veículo de propaganda monárquica. Deste modo conseguiram os movimentos de oposição, que conhecemos bastante bem, gerar uma ideologia alternativa ao absolutismo de direito divino de Versalhes. Neste sentido a imagem do Rei Sol não actuava somente no palácio⁶². Esta dimensão cultural e em especial a falta de vias alternativas contribuiu para explicar que, apesar do fracasso político e propagandístico do regime de Olivares, a monarquia tenha mostrado, nos meados do séc. XVII, uma grande capacidade de tolerância durante as crises e que, apesar delas, tenha conseguido sair-se melhor, política e territorialmente, do que a gravidade do caso fazia supor⁶³.

Os Estados modernos tinham as suas raízes nos Estados medievais e deles herdaram uma boa parte dos limites operativos. Com esta continuidade, é inegável que a autoridade real e os aparelhos administrativos tenham conhecido avanços decisivos que lhes permitiram superar algumas das suas velhas limitações. Estes desenvolvimentos significaram, ao mesmo tempo, a aparição de novos tipos de condicionantes à realçada autoridade real, que os não pôde ignorar. É precisamente esta simultaneidade de avanços e limites, tanto novos como velhos que dá a melhor medida das variedades e dos contornos por vezes pouco definidos do que, no fim de contas, é correcto chamar Estado Moderno.

⁶² Parker, *Making of French absolutism*, pp. 15-151; Stephen Orgel, *The illusion of power. Political theater in the English Renaissance*, Berkeley-Londres, 1975.

⁶³ J. H. Elliott, «Poder y propaganda en la España de Felipe IV», em M^a Carmen Iglesias, Carlos Moya e Luis Rodríguez Zúñiga, eds., *Homenaje a José Antonio Maravall*, Madrid, 1986, pp. 15-42.

ADENDA

Desde que este artigo foi apresentado, como comunicação no colóquio realizado em Gerona em Dezembro de 1987, apareceram novos trabalhos que, partindo de diferentes perspectivas, confirmam as tendências historiográficas aqui apresentadas. Mencioná-las a todas tornar-se-ia impossível por razões de espaço, mas é necessário salientar algumas delas como prova da veracidade deste tipo de análise sobre o Estado Moderno.

Há em primeiro lugar que mencionar um novo e ponderado balanço feito sobre o contínuo debate sobre o sentido do Estado Moderno: Salustiano de Dios, «El estado moderno, un cadáver historiográfico?», em Adeline Rucquoi, dir., *Realidad e imágenes del poder. España a fines de la Edad Media*, Valladolid, 1988, pp. 389-408.

No que diz respeito às monografias destaca-se a de Marvin Lunenfeld, *Keepers of the city. The corregidores of Isabel I of Castile (1474-1504)*, Cambridge, 1987 que, apesar de não rebater a habitual e fundada opinião que faz dos corregedores um claro expoente da afirmação da autoridade dos Reis Católicos, utiliza úteis precisões sobre a evolução e os ritmos do governo corregimental, especialmente face às oligarquias urbanas, e conclui caracterizando como *contrato informal* as relações sócio-políticas desenvolvidas entre ambas as partes, contrato pelo qual nasciam igualmente a capacidade e os limites (bastante confusos até aqui) da supervisão, tão solenemente registada pelos textos oficiais do corregedor.

As relações ambivalentes que ligavam os ministros da coroa dos Áustrias às classes dirigentes napolitanas e sicilianas foram mais uma vez expostas por Pablo Fernández Albaladejo no seu epílogo, «Repensar el Imperio», à reedição espanhola de H. G. Koenigsberger, *La práctica del imperio*, Madrid, 1989. Aí, trata com o devido rigor o conceito de império para assim evitar equívocos ao analisar as tarefas do governo de Carlos V e Filipe II nos seus territórios: certos fracassos que pareciam ser imputáveis ao controlo territorial sobre os mesmos acabaram por não o ser, pois de facto, nem um nem outro o procuraram como supunha até agora, a dominante visão estatalista sobre aquelas tarefas. O próprio autor fez considerações do mesmo teor no «Imperio y administración bajo Carlos V: una reevaluación», em *Hernán Cortés y su tiempo*, Mérida, 1987, pp. 520-527.

A Inglaterra dos Stuarts continua a ser objecto de estudos pertinentes sobre problemas de política territorial. Vários livros recentes debruçaram-se até à etapa posterior a 1642, 1649 ou 1660 (datas terminais numa multiplicidade de trabalhos) e graças a isso podem aproximar-se com maior precisão ao impacto comparado da guerra civil, do Protectorado e da Restauração na política, religião e fiscalidade dos condados e das cidades. A coesão ou desagregação das classes dirigentes locais e o seu habitual desejo de ordem aparecem como motivos decisivos nos mutáveis regimes dos diferentes regimes, mais do que nos respectivos programas de governo. Daí resulta, por exemplo, que o Protectorado não conseguiu na política local um

domínio parecido ao que impôs sobre a conduta e a moral das pessoas; e, mais ainda, que as suas prementes necessidades financeiras o levaram a uma certa dispersão na gestão fiscal. Em conjunto emerge uma combinação mais matizada — tanto em temas como em tempo — entre o perdurável localismo e os avanços do governo de Londres: Anthony Fletcher, *Oliver Cromwell and the localities: the problem of the consent*, em C. Jones, M. Newitt e S. Roberts, eds., *Politics and people in revolutionary England*, Oxford, 1986, cap. 10; e no amplo resumo de vários livros recentes por Derek Hirst, «Local affairs in seventeenth-century England», *Historical Journal*, 32 (1989), pp. 437-448.

A resolução de conflitos locais através de procedimentos informais e extra-oficiais voltou a ser estudada, e sabemos hoje que tão-só 15% da população portuguesa recorria durante o século XVII à justiça oficial e escrita: A. M. Hespanha, «A administração e o direito não oficiais no sistema político do Antigo Regime», *Anuário de Historia del Derecho Español*, 57(1987), pp. 737-757. Por seu lado, prosseguem os estudos sobre clientelismos e outras formas de solidariedade horizontal, cujo papel não pode já ser ignorado quando se fala na acção do governo: Jaime Contreras, «Criptojudiaísmo en la España moderna: Clientelismo y linaje», *Areas - Revista de Ciencias Sociales*, 9(1988), pp. 75-100, e outros trabalhos deste autor. Analogamente, as corporações de sinal diferente que anos antes eram subvalorizadas relativamente à maior importância atribuída aos fins estatais e classistas, merecem uma nova atenção como agentes sociais e políticos. Neste sentido, são significativos os comentários de Jacques Revel, «Corporations et communautés d'Ancien Régime», *Annales, ESC*, 43(1988), pp. 295-299, e a abordagem dos artigos incluídos neste número, ainda que alguns deles versem sobre os finais do século XVIII.

Por último, e para estabelecer um contraste claro, há que mencionar — entre outros exemplos possíveis — o trabalho de Stuart Wolf, «French civilization and ethnicity in the Napoleonic empire», *Past and Present*, 124 (Agosto de 1989), pp. 96-120, que mostra não já os diferentes métodos de domínio e anexação territorial praticados pelo regime napoleónico em relação aos dos monarcas modernos, mas sim sobre todo o muito transformado mundo político e mental em que se colocavam os objectivos e expectativas a seu respeito. À luz desse contraste, apercebe-se quão fácil é cair em anacronismos e falar de centralização para os séculos XVI e XVII. Para lá das capacidades operativas de um ou outro governo da época, há que atender também às concepções sobre o espaço político e económico que condicionavam até os mais ambiciosos programas de governo. É obrigatório recordar aqui a luminosa análise de A. M. Hespanha, «L'espace politique dans l'Ancien Régime», *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, (1983), pp. 3-55, ao qual, para outros aspectos mais genéricos, se podem acrescentar as recentes reflexões de Eric Hobsbawm, Charles Tilly e Corrado Vivanti em Franco Andreucci e Alessandra Pescarolo, dirs., *Gli spazi del potere. Aree, regioni, Stati: le coordinate territoriali della storia contemporanea*, Florença, 1989 (Devo esta referência a Josep M. Fradera). ■